

LEI Nº 332

Abre Crédito Especial para aquisição de terreno.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abri um Crédito Especial no valor de Cr\$- 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para aquisição de um terreno, para construção da Agência de Rendas Estadual para o Município de Marmeleiro.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista servira como recurso os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentária prevista em Lei, de acordo com o art. 43 § 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de março de 1985.

Juvenal Ghetto
Prefeito Municipal